Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.658, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL E CIRURGIÃO DENTISTA QUE INTEGRAREM O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF).

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o valor da Gratificação de Atividade, instituída pela Lei nº 3.167, de 04 de março de 2020, aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Saúde Bucal e Cirurgião Dentista que integrarem o Programa de Saúde da Família, conforme Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único – Permanecem inalteradas as demais disposições e gratificações contidas na Lei nº 3.167, de 04 de março de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, ficando autorizado o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vassouras, 05 de abril de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 114/2024 de autoria do Poder Executivo.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÕES DE ATIVIDADE	SÍMBOLOS	VALORES
Auxiliar de Saúde Bucal PSF	GA ASB PSF	R$ 500,00
Dentista PSF	GAD PSF	R$ 2.450,00